



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina – Santa Luzia – MG - Cep: 33115-390  
TEL: (31) 3634-3910 e-mail: pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br

**EDITAL 007/2017 de 05 de junho de 2017**

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2017 para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica Jr., Iniciação Científica Pós-Médio e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

**O DIRETOR PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS SANTA LUZIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2017, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Jr. (PIBIC Jr.), Iniciação Científica Pós-Médio (PIBITec) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior (PIBIC), ensino médio (PIBIC Jr.) e ensino técnico subsequente (PIBITec). O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes de graduação do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

**1.2.** Compete à Coordenação de Pesquisa e ao Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia a orientação, realização, apuração e divulgação e à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) poderes de fiscalização do processo seletivo.

**1.3.** Os servidores mestres e doutores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho(s) a ser(serem) desenvolvido(s) pelo(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) no IFMG – campus Santa Luzia que receberá(ão) a bolsa correspondente à sua linha e projeto de pesquisa apresentado.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

### 2.1. São objetivos do Programa de Bolsas:

2.1.1. Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico no campus Santa Luzia.

2.1.2. Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.

2.1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa e/ou em qualquer outra atividade profissional.

2.1.4. Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.5. Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2.1.6. Estimular o contato da comunidade do município de Santa Luzia com o a comunidade acadêmica do campus, na busca por solução de problemas e inovação que levem ao desenvolvimento local.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será do dia 05 (cinco) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 (dezoito) de junho de 2017 (dois mil e dezessete). O cronograma do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.

3.2. A inscrição deverá ser realizada via correio eletrônico através do endereço [pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br). Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.3. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores mestres e doutores do quadro permanente do IFMG.

3.4. Os projetos deverão ser submetidos pelo coordenador, através de seu e-mail institucional.

3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser o coordenador de apenas 2 (dois) projetos de pesquisa. Entretanto, poderá ser coautor de outras propostas.

3.6. No ato da inscrição o pesquisador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa **identificado** (ANEXO V - formulário 1) e projeto de pesquisa **sem nenhuma identificação** conforme modelo disponibilizado (ANEXO VI);

3.6.2. Plano de trabalho diferente para cada aluno (caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, **inclusive para o aluno voluntário**). Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes. (ANEXO V - formulário 2);



**3.6.3.** Formulário para avaliação *do currículo Lattes* preenchido pelo pesquisador com **indicação do link** de acesso ao currículo do candidato (ANEXO V - formulário 3).

**3.6.4.** Declaração do pesquisador referente ao número de bolsistas sob sua orientação (ANEXO V – formulário 4). É vedado ao pesquisador orientar mais de 8 (oito) alunos, sendo o máximo de 2 (dois) por modalidade de bolsa.

**3.6.5.** Aceite de parceiros, nos seguintes casos:

**3.6.5.1.** Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos - equipamentos, materiais, instalações, etc. - apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

**3.6.5.2.** Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc.) autorizando seu desenvolvimento.

**3.7.** Se for necessário, comprovação das informações fornecidas pelo pesquisador poderão ser solicitadas

**3.8.** Caso o projeto já tenha sido aprovado por um edital de fomento externo ao IFMG ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no ANEXO II.

**4.2.** Os recursos disponíveis neste edital são da ordem de R\$ 40800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

**4.2.1.** Serão concedidas bolsas de iniciação científica (PIBIC), bolsas de iniciação científica Jr. (PIBIC Jr.), bolsas de iniciação científica pós-médio (PIBITec) e bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI).

**4.3.** Cada projeto será contemplado com no mínimo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais em bolsas, caso seja solicitado (o orientador pode solicitar recurso menor). Havendo recursos remanescentes, eles serão distribuídos conforme a classificação dos projetos, nos casos que houver solicitação de recurso maior que R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**4.4.** As bolsas do programa terão duração de 06 (seis) meses. O período de vigência da bolsa será a partir de julho de 2017.

**4.5.** A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

**4.6.** Serão concedidas, no máximo, duas bolsas de cada modalidade por projeto.

**4.7.** De acordo com a exigência do projeto, poderá haver renovação da bolsa caso a DEPE julgue pertinente e haja disponibilidade de bolsas na próxima edição do programa. O projeto deverá ser inscrito novamente e avaliado na próxima edição do processo seletivo de bolsas, sujeito ao disposto no respectivo edital de seleção.

**4.8.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**4.9.** A quota de bolsas deverá ser distribuída de modo a assegurar que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

## **5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

**5.1.** Ser professor ou técnico-administrativo efetivo do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG. Possuir titulação mínima de mestre, obtida num programa reconhecido pela CAPES. Docentes e técnicos administrativos com formação superior, mas sem título de mestre, poderão colaborar como co-orientadores.

**5.2.** Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

**5.2.1.** Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter suas propostas.

**5.3.** Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.); O orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

**5.4.** Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

**5.5.** O orientador deverá encaminhar toda documentação solicitada pela DEPE referente ao projeto aprovado.

**5.6.** Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s).

**5.7.** Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

**5.8.** Incluir o nome do bolsista e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

**5.9.** É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à DEPE.

**5.10.** O número de bolsistas por orientador poderá ser de até 8 (oito) alunos sendo, no máximo, 2 (dois) por modalidade de bolsa. O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos. O orientador também deve preencher a declaração presente no ANEXO V, formulário 4.

**5.11.** O orientador deve assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

**5.11.1.** O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização



do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

**5.11.2.** A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG, campus Santa Luzia e, caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;

**5.11.3.** A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos;

**5.11.4.** Enviar para a DEPE, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o formulário eletrônico de frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas naquele mês. Se em dois meses consecutivos for relatado no formulário de frequência mensal que o bolsista não cumpriu suas obrigações, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela DEPE.

**5.11.5.** Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista;

**5.11.6.** Acompanhar a participação do bolsista na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

**5.11.7.** Apresentar relatório final de atividades à DEPE, conforme item 9 deste edital. O pesquisador orientador do bolsista que não encaminhar o relatório final será suspenso do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada.

**5.11.8.** Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - campus Santa Luzia e procurar sempre incluir os bolsistas como coautores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

**5.11.9.** No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o orientador deverá informar e justificar imediatamente à DEPE para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**5.11.10.** Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa, seja a pesquisa financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

**5.12.** Caso seja necessário, e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou por uma Comissão de Ética no Uso de Animais do (CEUA), o Comitê de Pesquisa e Extensão poderá solicitar ao pesquisador que providencie a submissão, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou da CEUA até o início das atividades do(s) projeto(s).

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

**6.1.** Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador e pela DEPE.

**6.2.** Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino



superior para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr; estar matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec; O aluno não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.

**6.3.** Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

**6.4.** Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade (ANEXO II). Exceção se faz ao aluno matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec, que pode exercer atividade remunerada.

**6.5.** Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A apresentação é obrigatória para todos os alunos que receberem bolsa, mesmo que o aluno se desligue do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pela DEPE.

**6.6.** Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa - Instituto Federal Minas Gerais - campus Santa Luzia, nas publicações e trabalhos apresentados.

**6.7.** Apresentar declaração emitida pela secretaria do campus, atestando o curso e o período que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

**6.8.** Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

**6.9.** Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 20 (vinte) de cada mês;

**6.9.1.** Havendo atraso no envio do relatório de atividades mensal, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

**6.10.** Apresentar relatório final junto a DEPE, conforme datas no item 9 deste edital. Caso não seja entregue o relatório final, o aluno não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa.

**6.11.** Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas.

**6.12.** A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela DEPE, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência e envio do relatório final da pesquisa e participação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus.

**6.13.** O aluno indicado como bolsista não poderá ter previsão de graduação no período de vigência da bolsa.

## **7. DO PROJETO DE PESQUISA**

**7.1.** O projeto de pesquisa deverá:



- 7.1.1. ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
  - 7.1.2. ter mérito técnico-científico;
  - 7.1.3. apresentar viabilidade técnica;
  - 7.1.4. seguir o modelo (ANEXO VI).
  - 7.1.5. não depender de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFMG).
- 7.2. O programa prevê o financiamento de bolsas apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infra-estrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.
- 7.3. Para projetos em que seja identificada a possibilidade registro (patente, direito autoral, entre outros) de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia e os projetos serão julgados por membros internos e/ou externos ao IFMG – Campus Santa Luzia.
- 8.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

**A. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.**

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital. O não envio da proposta pelo e-mail institucional do coordenador do projeto, bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

**B. Pré-seleção de Projetos quanto à viabilidade técnica. - ELIMINATÓRIO.**

Todos os projetos homologados na etapa anterior serão analisados pela Banca Examinadora para averiguação da viabilidade técnica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça, é necessário que o orientador comprove a disponibilidade destes recursos, conforme item 5.11 do presente edital. A ausência desta comprovação implica em desclassificação do projeto.

**C. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO III. A nota final será a média das notas individuais dos membros da banca examinadora. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

**D. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO IV.

**8.3.** A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto de Pesquisa com a nota obtida na Avaliação do Currículo Lattes.

**8.4.** As solicitações serão classificadas como “RECOMENDADO” para os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa.

**8.5.** O Projeto enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IFMG (sem bolsa), podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a nota máxima).

**8.6.** O Comitê de Pesquisa e Extensão fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. A classificação final seguirá os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, o Comitê de Pesquisa e Extensão poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

**8.7.** Caso haja algum conflito de interesse envolvendo algum membro avaliador dos projetos, tal membro não participará como avaliador do próprio projeto e, caso seja necessário, serão solicitados consultores *ad hoc*.

**8.8.** Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a) orientadores com projeto classificado e que não possuem alunos bolsistas com projetos em andamento;

b) que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

**8.9.** O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2017.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pelo Comitê de Pesquisa e Extensão por meio de:

**9.1.1.** Relatório mensal eletrônico de frequência do aluno

**9.1.1.1.** Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno pelo orientador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa.

**9.1.1.2.** Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

**9.1.2.** Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.

**9.1.2.1.** Os bolsistas deverão encaminhar os relatórios individuais para os orientadores. O orientador deverá encaminhar um relatório final do projeto contemplando todas as atividades dos alunos (bolsistas e voluntários) e relacionando aos planos de trabalho propostos à coordenação de pesquisa.



**9.1.2.2.** O relatório final (enviado pelo orientador) deverá ser feito conforme modelo disponível no sítio do campus Santa Luzia e entregue até 15 (quinze) dias após o encerramento do último mês de bolsa.

**9.1.3.** Participação do aluno e orientador no Seminário de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica durante a realização da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG campus ao qual está vinculado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Se necessário, o Comitê de Pesquisa e Extensão poderá solicitar pareceres de consultores "*ad-hoc*".

**10.2.** A suspensão da bolsa pode ser realizada pela DEPE e pelo Comitê de Pesquisa e Extensão, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

**10.3.** Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

**10.4.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**10.5.** É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**10.6.** O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

**10.7.** Os formulários para cadastro do orientador, cadastro do bolsista e cadastro do aluno voluntário serão disponibilizados digitalmente. Os cadastros deverão ser entregues quando da implementação da bolsa e o formulário de frequência do aluno, mensalmente, conforme item 5.11.4. do presente edital.

**10.7.1.** Além dos formulários de cadastro, orientador e alunos deverão firmar termo de compromisso com a DEPE, conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

**10.8.** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Pesquisa e Extensão.

**10.9.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Luzia, 05 de junho de 2017



**Professor Harley Sander Silva Torres**

**Diretor Geral Pró-Tempore do Campus Santa Luzia - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**

**Edital nº 007/2017**

**ANEXO I**

**Cronograma para o processo seletivo 2017 para o Programa Institucional de Bolsas**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Início das inscrições	05/06/2017
Término das inscrições	18/06/2017
Homologação das inscrições, a partir de:	19/06/2017
Prazo para impetrar recurso das homologações	Até dois dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas.
Período de avaliação	Até 04/07/2017
Resultado do processo seletivo, a partir de:	04/07/2017
Prazo para impetrar recursos:	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado.
Resultado dos recursos, a partir de:	07/07/2017
Homologação do Resultado Final, a partir de:	07/07/2017
Período de vigência da bolsa	Julho a dezembro de 2017

\*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de um dia útil a contar da data da publicação do resultado do edital.



Edital nº 007/2017

**ANEXO II**  
**MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E**  
**VALORES MENSAIS DAS BOLSAS**

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. Semanal	VALOR Mensal
PIBIC-Jr e PIBIC-EM	O aluno deverá estar regularmente matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 h	R\$200,00 *
PIBITec	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico na modalidade subsequente. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 h	R\$250,00**
PIBIC	O aluno deverá estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 h	R\$400,00
PIBITI	O aluno deverá estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) de curso superior Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 h	R\$400,00

\* O valor da bolsa PIBIC-Jr e PIBIC-EM pagas pelas agências de Fomento FAPEMIG ou CNPq é de R\$100,00. A diferença entre o valor pago pela agência de fomento e o valor da tabela acima deverá ser complementado pelo IFMG.

\*\* Modalidade de bolsa implementada pelo IFMG com pagamento com recursos internos.

**Edital nº 007/2017**

**ANEXO III**

**PROJETO DE PESQUISA – AVALIAÇÃO**

1 – O projeto apresenta viabilidade técnica (**eliminatório**)? ( ) Sim ( ) Não

2 – O plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) é(são) adequados? ( ) Sim ( ) Não

3 – Caso o projeto conte com 2 ou mais alunos, o plano de trabalho de cada um é, ao menos, 50% diferente de todos os demais? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

4 – Analise do projeto:

	Item	Máximo	Nota
Qualidade do Projeto / Mérito	Objetivo Geral e Específicos do Projeto	10	
	Justificativa	10	
	Clareza da Proposta	10	
	Coerência e Relevância Científica / Inovação Tecnológica	10	
	Relevância Social	10	
	Referência Bibliográfica	10	
Viabilidade Técnica e Econômica	Cronograma	10	
	Metodologia Empregada	10	
	Viabilidade Econômica	10	
	Plano de Trabalho do Bolsista	10	
TOTAL		100	

5 – Parecer final:

---

---

---

6 – Justificativa para o parecer final.

---

---

---



**Edital nº 007/2017**  
**ANEXO IV**  
**PESQUISADOR – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES***

ITEM	VALOR
<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Máximo 30</b>
Título de Doutor*	30
Título de Mestre*	20
<b>Experiência em Pesquisa</b>	<b>Máximo 50</b>
Bolsista de Produtividade CNPq	10
Outras bolsas ligadas à pesquisa e extensão (exceção: bolsas de capacitação)	2
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	2,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 /monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica ou monitoria institucional	0,75 /orientação
Projeto de pesquisa ou extensão aprovado em órgãos de fomento <b>com número do protocolo do órgão de fomento</b>	4,00/projeto
<b>Produção Técnica e Científica e Participação em Eventos</b>	<b>Máximo 20</b>
Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses	2,50 /ação
Participação em banca examinadora de concurso	0,50 /banca
Participação em banca examinadora de defesa em programas de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de monografia de especialização <i>Lato Sensu</i>	0,50 /banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,25 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins	4,00 /livro
Capítulo de livro na área e/ou áreas afins	1,00 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico indexado	1,00/publicação
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais	0,30/resumo
Parecerista científico em periódico ou eventos internacionais e/ou nacional	2,00/periódico
Produção técnica, artística ou cultural na área e/ou áreas afins	2,00/ produção
Patente internacional relativa a produto, material ou processo	3,00/patente
Patente nacional relativa a produto, material ou processo	2,00/patente
Depósito de patente relativa a produto, material ou processo	1,00/deposito

\* Será pontuado apenas uma vez, para o maior título.

ANEXO V – Edital N° 007/2017  
FORMULÁRIO 1 – RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA

<b>Título do projeto:</b>	
<b>Coordenador do projeto:</b>	
<b>Co-autores:</b>	
<b>Local onde será desenvolvido:</b>	
<b>Áreas de conhecimento do CNPq</b>	<b>Subárea do CNPq*</b>
<b>Palavras-chave (máximo 6 separadas por vírgula)</b>	

**Resumo (até 300 palavras):**

Local e Data _____, _____ de _____ de 2011.	
Nome do Autor e Assinatura	
_____ Nome	_____ Assinatura



ANEXO V - Edital n° 007/2017

FORMULÁRIO 2 – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO BOLSISTA/ VOLUNTÁRIO

PLANO DE TRABALHO\*

TÍTULO DO PROJETO:

PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: ( ) PIBIC ( ) PIBITI ( ) PIBITEC ( ) PIBIC JR ( ) PIBIC JR ( ) VOLUNTÁRIO ( ) VOLUNTÁRIO

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS												
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
01														
02														
03														
04														
05														
06														
07														
08														
09														
10														
11														
12														

\*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no item 4 do Projeto de Pesquisa.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
ANEXO V – Edital Nº 007/2017

FORMULÁRIO 3 – PONTUAÇÃO *LATTES* PESQUISADOR\*

Link do Lattes:

ITEM	VALOR
<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Máximo 30</b>
Título de Doutor*	
Título de Mestre*	
<b>Experiência em Pesquisa</b>	<b>Máximo 50</b>
Bolsista de Produtividade CNPq	
Outras bolsas ligadas à pesquisa e extensão (exceção: bolsas de capacitação)	
Orientação de tese de doutorado	
Orientação de dissertação de mestrado	
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	
Orientação de monografia final do curso de graduação	
Orientação de bolsista de iniciação científica ou monitoria institucional	
Projeto de pesquisa ou extensão aprovado em órgãos de fomento <b>com número do protocolo do órgão de fomento</b>	
<b>Produção Técnica e Científica e Participação em Eventos</b>	<b>Máximo 20</b>
Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses	
Participação em banca examinadora de concurso	
Participação em banca examinadora de defesa em programas de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	
Participação em banca examinadora de defesa de monografia de especialização <i>Lato Sensu</i>	
Participação em banca examinadora de TCC	
Livro publicado na área e/ou áreas afins	
Capítulo de livro na área e/ou áreas afins	
Artigo completo publicado em periódico indexado	
Trabalho premiado na área	
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais	
Parecerista científico em periódico ou eventos internacionais e/ou nacional	
Produção técnica, artística ou cultural na área e/ou áreas afins	
Patente internacional relativa a produto, material ou processo	
Patente nacional relativa a produto, material ou processo	
Depósito de patente relativa a produto, material ou processo	

\*O Pesquisador deve informar somente a quantidade de atividades realizadas. A pontuação será dada pelos avaliadores após conferência.



## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_, servidor do Campus \_\_\_\_\_ deste Instituto, declaro para os devidos fins estar ciente de que o número de bolsista solicitado em meu projeto relacionado ao Edital XXX/2016, somados com o número de bolsistas que possuo, com recurso do *Campus*, não ultrapassa o quantitativo total de 8 (oito) bolsistas.

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo total responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

## ANEXO VI – Modelo Projeto de Pesquisa



### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE PESQUISA - IFMG

PREENCHER COM O TÍTULO DO PROJETO

, de 2017

## **1. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA**

---

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de pesquisa bem como o seu impacto social, ambiental, científico, econômico, entre outros.

## **2. OBJETIVOS E METAS**

---

Explicitar os objetivos gerais e específicos, metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido e os resultados esperados.

## **3. MATERIAL E MÉTODO**

---

Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização, os objetivos e metas propostas no Item 2.

## **4. CRONOGRAMA DESCRITIVO DA PESQUISA**

---

Descrever, detalhadamente, as atividades que serão desenvolvidas durante a pesquisa, em conformidade com o plano de trabalho do bolsista.

## **5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

---



**DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, \_\_\_\_\_ coordenador(a)/orientador(a) e \_\_\_\_\_ aluno(a), do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições contidas no Edital, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, do Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa, comprometemos, expressamente, cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estivermos no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes condições:

- a) Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no Edital;
- b) Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Projeto de Extensão acima informado, juntamente com os alunos recomendados;
- c) Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios parcial, mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, apresentando o trabalho executado com financiamento do programa institucional de bolsas, conforme instruções da DEPE.
- e) Participar de outros eventos e/ou encontros de Pesquisa, quando convocados pela DEPE.
- f) Trabalhar nas atividades do projeto durante os 12 meses de vigência, incluindo as férias regulamentares;
- g) Manter os dados cadastrais atualizados na DEPE.

Santa Luzia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a)/Orientador(a)